

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 754
Em 09 / 05 / 08

Sergio T. Gomes
Servidor - Matrícula 666



Publicado no DIO/ES
Em 06/06/08
fl. 39

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2008

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2007 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS-ES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 101 da Lei Complementar nº 004/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância, assegura ao servidor a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do vencimento estabelecido no Padrão I, Classe B, do Anexo II da Lei Municipal nº 1.934/2007."

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente alteração serão oriundos do orçamento vigente, que poderá ser suplementado se necessário, na forma da Lei, e obedecerão ao disposto do artigo 43, §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de julho de 2008.

Domingos Martins-ES, 4 de junho de 2008

Wanzete Krüger
WANZETE KRÜGER
Prefeito